



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 021 DE 10 DE JUNHO 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento da servidora "MARIA DE LOURDES VIEIRA".

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Servidora **Maria de Lourdes Vieira**, matrícula 819, falecida 21/05/2025, a que faz jus a **Vangivaldo Nascimento**, viúvo do "de cujos". Ante o exposto, e em conformidade o art. 23 da EC n. 103/2019 c/c o Artigos 24, § 3º, 26, I e II, 35, III, "f" e 36 da Lei Complementar Municipal nº. 517/2022 emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: **VANGIVALDO NASCIMENTO**, na qualidade de viúvo (cônjuge), nascido em 12/02/1950 (75 anos), na forma vitalícia a contar da data do óbito, sendo os proventos fixados nos termos do Art. 36, da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 (cota familiar de 50% acrescido de 10% por dependente – 60%), assim como, serão os mesmos reajustados nos termos do Art. 38 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 (redação dada pela EC nº. 103 – Sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP nº**2025.07.22060P**.

VERBA	VALOR
Proventos Apurados =====>	R\$ 1.518,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 10 JUNHO de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024